

EDITAL DE SELEÇÃO

Nº 07/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de docentes do Ensino Superior para o curso de Contabilidade e Gestão da Tecnologia da Informação da FADBA.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos com formação em Contabilidade e Gestão de Tecnologia da Informação, com titulação mínima de especialista na área de formação ou áreas afins.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º As disciplinas, o regime de trabalho e o número de vagas, estão estabelecidos a seguir:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CONTABILIDADE	
Auditoria I	3h
Informática Aplicada à Contabilidade	4h
Análise das demonstrações	3h
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Auditoria e Segurança de Sistemas de Informação	3h

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula acrescida de repouso remunerado e auxílio-transporte, se for o caso, conforme quadro a seguir:

REMUNERAÇÃO INICIAL/ HORA AULA	
Especialista	A partir de R\$ 22,94 (vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
Mestre	A partir de R\$ 29,23 (vinte e nove reais e vinte e três centavos).
Doutor	A partir de R\$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e três centavos).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Currículo (atualizado).

Parágrafo único. Os demais documentos para comprovação do currículo serão entregues na ocasião da efetivação.

Art. 5º Os candidatos farão a inscrição, mandando e-mail com o Currículo e a indicação do componente curricular que deseja concorrer, para: **trabalheconosco@adventista.edu.br** entre os dias 08 de junho e 16 de junho de 2017.

Parágrafo único. O candidato poderá inscrever-se em mais de um componente curricular e função, desde que atendida à formação acadêmica.

DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

I - 1ª etapa: Análise do currículo - (20% da pontuação total);

II - 2ª etapa: Aula expositiva – (50% da pontuação total);

III - 3ª etapa: Entrevista - (30% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa, serão consideradas as seguintes qualificações do candidato: titulação, experiência profissional na área, dentre outras.

§2º O tema da aula expositiva (2ª etapa) será de escolha do candidato de acordo à(s) disciplina(s) que deseja lecionar, com duração de 15 a 20 minutos. Sendo que, para os candidatos da disciplina “**Informática Aplicada à Contabilidade**” a aula será ministrada no laboratório de informática da instituição onde deverão ser usados aplicativos e/ou computadores para a exposição da mesma.

§3º Na 3ª etapa serão consideradas os itens: motivação para docência na instituição, alinhamento com os valores organizacionais e desenvoltura na entrevista.

Art. 7º As etapas da seleção para professor de **Contabilidade e Gestão da Tecnologia da Informação** acontecerão no dia **20 de junho de 2017** a partir das 8h, no Prédio Universitário da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 8º A divulgação dos resultados da primeira etapa (análise de currículo) e preparo dos candidatos para a aula expositiva acontecerá até o dia 19 de junho via e-mail.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º O processo seletivo será conduzido por uma banca examinadora composta pelo coordenador da área, coordenador do respectivo curso e professor(a) convidado(a) do Núcleo Docente Estruturante do curso.

Parágrafo único. A composição da banca examinadora está sujeita a alterações.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Atuar como docente segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 13º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 14º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica desta instituição em caso de dúvida.